



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 851/19

**“FICA O PODER LEGISLATIVO
AUTORIZADO A PROCEDER AS
ALTERAÇÕES DAS REMUNERAÇÕES DE
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante do artigo 3º da Lei Municipal nº 734/2016 de 17 de março de 2016, que trata do valor das remunerações dos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Macuco, na seguinte forma abaixo:

Símbolos	Valor R\$
CCI	998,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2019.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macuco